Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 130
Disponibilização: 29/06/2021
Publicação: 29/06/2021



Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

**Instrução Normativa nº 42/2021/GAB/CRE**

Altera e revoga dispositivos da Instrução Normativa Nº 001/2008/GAB/CRE, de 28 de janeiro de 2008, que disciplina os procedimentos relativos ao depósito caução para fins de garantia em processos de Regime Especial.

**O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**no uso de suas atribuições legais;

**D E T E R M I N A**

**Art. 1º**Os dispositivos adiante enumerados da Instrução Normativa nº 001/2008/GAB/CRE, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o § 2º do artigo 3º:

“Art. 3º ..................................................................................................................................

...............................................................................................................................................

§ 2º Após conferida a documentação, o processo será remetido à GITEC para análise e decisão.”(NR);

II - o inciso I e a alínea "d" do inciso IV, ambos do artigo 3º-A:

“Art. 3º-A ....................................................................................................................................

....................................................................................................................................................

I – verificação do cumprimento das obrigações principais e acessórias do requerente, durante o período de vigência do Termo de Acordo, comprovado mediante a emissão de relatório fiscal acerca da regularidade fiscal do contribuinte e da possível existência de pendências processuais que possam gerar créditos tributários ou Autos de Infração;

                           .........................................................................................................................................................

IV - ................................................................................................................................................

.....................................................................................................................................................

d) o número do relatório fiscal com decisão favorável à desoneração da caução;

............................................................................................................................................”(NR).

**Art. 2º**. Fica revogado o inciso III do artigo 3º-A da Instrução Normativa nº 001/2008/GAB/CRE.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos em tramitação ou pendentes de decisão.

**ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**

**COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**

|  |  |
| --- | --- |
| Interface gráfica do usuário  Descrição gerada automaticamente | Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**, **Coordenador(a)**, em 28/06/2021, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2017/04/Doe-05_04_2017.pdf) |

|  |  |
| --- | --- |
| Código QR  Descrição gerada automaticamente | A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0018595585** e o código CRC **50C0A6B2**. |